LEI N.º 462 /2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data, publiquei o presente Decreto por afixação no Placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Britânia, 25 de Fevereiro de 2022

Reginaldo Batista dos Santos
Secretário Municipal de Administração

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO LEI 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 4º, da lei 397/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - 04 (quatro) representantes, e seus respectivos suplentes, de entidades não governamentais da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante da Organização Governamental e/ou não governamental;

b) 01 (um) representante da Comunidade;

c) 01 (um) representante da Igreja;

d) 01 (um) representante de Usuários do Cadastro Único e/ou beneficiários do BPC;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Britânia, aos dias 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal
Britânia-GO

Marconni Pimenta da Silva

Prefeito Municipal